



LEI Nº. 1292/2017

**SÚMULA: ALTERA ARTIGO 2º DA LEI
1169/2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campo Bonito aprovou e o Prefeito Municipal, **Antonio Carlos Dominiak**, sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º. – O Artigo 2º da Lei n. 1169/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cultura fará as instalações do Museu na Rua Gervasio Pinto Pereira, 04, Centro – Campo Bonito – Pr, com suas adequações para o seu funcionamento legal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º – – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito